



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Sexta-feira • 1 de Abril de 2022 • Ano • Nº 4103

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Processo Administrativo Nº 201/2021 - Tomada de Preços Nº 001/2022 - Assunto: Julgamento de recursos administrativos.**
- **Convocação para Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 001/2022.**
- **Republicação - Convocação para Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços - Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 002/2022.**
- **Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº. 13/2022 - Processo Administrativo N.º 067/2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Vanessa dos Anjos Teles Senna / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av. Nossa Senhora da Vitória, nº 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OOGHEDADLDC/DMAJQ6TW

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECISÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de obra de uma quadra poliesportiva com arquibancada e alambrado, para as atividades da escola Fernando Sales, localizada no Distrito Afrânio Peixoto, deste município de Lençóis-Ba.

ASSUNTO: Julgamento de recursos administrativos.

RECORRENTES: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME E ALIANÇA VICTOR LTDA.

I – Do pressuposto de admissibilidade recursal

Os recursos foram interpostos no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, conforme estabelecido no art. 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, contendo a fundamentação e as razões do inconformismo.

Aberto o prazo para apresentação das contrarrazões, esse transcorreu *in albis*.

Ante o exposto, conheço dos recursos para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões que passa a expor.

II – Fundamentação

II.I - Do recurso interposto por TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

A recorrente TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME irressignou-se da decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, que lhe inabilitou do certame, sob o argumento de que esta não estaria em consonância com as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Razão não lhe assiste.

O subitem 7.4.3.6 do edital é assente ao estabelecer apresentação do atestado de capacidade técnica como pressupostos para a demonstração da expertise do licitante para a execução da obra. Vejamos:

7.4.3.6 - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional (que consta na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante), relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação: será exigido as quantidades mínimas de parcelas de relevância, conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Exigido
1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, TUBOS DE AÇO	M ²	279,62
2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA	M ²	400,00

E a exigência de quantitativo mínimo nas parcelas de maior relevância se mostra razoável, na medida em que se busca aferir se os interessados dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Essa é a orientação da Súmula 263 do TCU:

TCU - Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59**

semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (g.n)

Ocorre que a documentação apresentada pelo recorrente não logrou comprovar à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, de acordo com as quantidades mínimas de parcelas de relevância requestadas no ato convocatório, o que justifica sua inabilitação.

Isso posto, o recurso não merece provimento.

II.I - Do recurso interposto por ALIANÇA VICTOR LTDA.

Insurge-se o recorrente ALIANÇA VICTOR LTDA. contra a decisão perfilada pela Comissão Permanente de licitação que a inabilitou do certame. Para tanto, alegou que a exigência de vínculo profissional formal com o licitante seria excessiva, o que poderia ocasionar restrição no certame.

Ocorre que o ato convocatório não exige vínculo empregatício tampouco tempo mínimo de prévio vínculo profissional. Ao revés, o edital cinge-se a requestar a comprovação de vínculo formal com o licitante, através de documentação pertinente, e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante.

Vejamos:

7.4.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 30 da Lei 8.666//1993, as seguintes documentações:

7.4.3.2 - Capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59**

apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

É válido salientar que a Resolução nº 1.025/09 do Confea diferenciou as CATs da seguinte forma, CAT sem registro de atestado e CAT com registro de atestado. O primeiro tem por objetivo certificar os dados constantes em ARTs registradas pelo profissional, enquanto o segundo objetiva atender o art. 30 da Lei 8.666/93, visando qualificar tecnicamente empresas em licitações de obras/serviços de engenharia, por meio do acervo técnico dos profissionais integrantes da equipe técnica dessas empresas.

Com efeito, é plenamente possível a exigência da comprovação de o licitante possuir em seus quadros profissional de que possua vínculo profissional formal e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante.

Nesse sentido, a jurisprudência pátria é assente:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA COMPROVANDO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR FISCALIZAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE OBRA, ACOMPANHADO DE ART OU RRT. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) SEM REGISTRO DE ATESTADO. NÃO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 30 DA LEI N. 8.666/93. 1. A certidão de acervo técnico (CAT), nos termos do artigo 49 da Resolução 1.025 de 2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, 'é o instrumento que certifica,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional'. Podem ou não ter registro de atestado. 2. Já o atestado de capacitação técnico-profissional, exigido pelo edital, conforme artigo 57, parágrafo único da Resolução 1.025 do CONFEA 'é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas'. 3. No caso, as certidões de acervo técnico (CAT's) apresentadas pela empresa vencedora do Pregão são apenas de anotações de responsabilidade técnica (ART), as quais, como já referido, são emitidas pelo próprio profissional, sem registro de atestado, este sim fornecido pelo contratante da obra ou serviço e exigido pelo edital. 4. Mantida, conseqüentemente, a sentença que concedeu parcialmente a segurança, para que se proceda à inabilitação da empresa vencedora do Pregão, uma vez que os documentos apresentados são insuficientes para a habilitação no processo licitatório, desatendendo o disposto no edital e na Lei 8.666/93. (TRF-4 - REEX: 50060092420134047101 RS 5006009-24.2013.404.7101, Relator: SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, Data de Julgamento: 27/05/2015, TERCEIRA TURMA).

O TCE/PR trafega nessa mesma senda:

É necessário o registro dos atestados em entidades profissionais competentes - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) - nas licitações que envolvam a atividade de engenharia, em sentido amplo, ou quando o registro for previsto em lei, vedada a exigência de atestado de pessoa jurídica. 828/19 - Tribunal Pleno.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Isso posto, considerando que o recorrente não se desincumbiu do ônus de demonstrar o cumprimento desse requisito, logo o recurso não merece provimento.

III – DECISÃO

Ante o exposto, conheço os recursos interpostos, porquanto presentes os pressupostos legais, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação.

Lençóis/BA, 01 de abril de 2022.


VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**, Estado da Bahia, por via da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo DECRETO N.º 05/2022, torna público que será realizada no dia **06 de abril de 2022, às 10:00h**, no setor de licitações, sessão para dar continuidade ao certame acima epigrafado, dispondo sobre a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para execução de obra de uma Quadra Poliesportiva com arquibancada e alambrado, para as atividades da Escola Fernando Sales, localizada no Distrito Afrânio Peixoto, deste município de Lençóis-BA, **a fim de se proceder a abertura e julgamento das propostas de preços das empresas HABILITADAS:** CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ Nº 21.092.400/0001-44, Com Sede Na Rua Antônio Fagundes Pereira, Nº 495, Quadra C Lote 07, Galpão 001, Buraquinho, Lauro De Freitas-Bahia; ACR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 09.173.330/0001-53, com Endereço na Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, Nº 384, Edifício Empresarial Multi Center, Sala 104, Centro, Lauro De Freitas –Bahia; ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 25.298.072/0001-98, sediada na Rd. Povoado Tabuleiro, Baixa Grande Bahia; FERREIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, CNPJ Nº 33.876.188/0001-95, com sede na praça 08 de Dezembro, 43, centro, Conceição do Coité – Bahia; JMB ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA, CNPJ Nº 33.805.410/0001-69, com sede na Rodovia BA 152, KM21, s/n, centro, Ibitiara-Bahia; PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 14.860.010/0001-01, sediada na Rua Santa Isabel, nº 10, Sala 01, centro, CEP.44.695-000, Capim Grosso – BA; A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL -LTDA ME, CNPJ Nº 08.777.139/0001-58, com sede na Rua Antônio Otaviano Dourado, 55, Apto. 101, centro, Irecê –Ba; AD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –ME, CNPJ Nº 03.544.952/0001-64, com sede na Rua 27 de Setembro, centro, Pirituba –Bahia.

Sendo assim, ficam notificadas todas as licitantes, individualizadas no referido processo licitatório, para, querendo, comparecerem ao referido ato.

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho para ciência dos interessados.

Lençóis, 01 de abril de 2022.

WENILSON DIAS DE ALMEIDA
Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

REPUBLICAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**, Estado da Bahia, por via da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo DECRETO N.º 05/2022, torna público que será realizada no dia **04 de abril de 2022, às 14:00h**, no setor de licitações, sessão para dar continuidade ao certame acima epigrafado, dispondo sobre a Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma de imóvel de Saúde UBS ZILAR DE BRITO, ALTO DO CAJUEIRO - BAIRRO DO TOMBA SURREÃO, localizado na sede deste município de Lençóis-BA, custeada com recursos proveniente da PROPOSTA Nº 09616.4060001/13-001 aprovada junto ao FNS, **a fim de se proceder a abertura e julgamento das propostas de preços das empresas HABILITADAS:** A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL -LTDA ME, CNPJ Nº 08.777.139/0001-58, com sede na Rua Antônio Otaviano Dourado, 55, Apto. 101, centro, Irecê –Ba, CEP. 44.900.000, representada por Andreelino Moreira da Silva Neto, CPF nº027.647.035-46, RG nº 11 92378229 SSP/BA, residente na Rua Uibai 19, casa Fundação Bradesco, Irecê – Bahia, CEP. 44.900.000; CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA, CNPJ nº: 40.674.854/0001-78, com sede na 3ª Tv. Manoel Teixeira Leite, Nº 74, Centro, Seabra-BA, CEP: 46900-000, representada por Bianca de Souza Macedo Oliveira, CPF nº 021.892.843-25, RG nº 16293071-22 SSP/BA, residente na 3ª Tv. Manoel Teixeira Leite, Nº 74, Centro, Seabra-BA, CEP: 46900-000 e a empresa CONSTRUTORA ITIBIRABA LTDA, CNPJ Nº 10.904.108/0001-62, com sede na Rua Rubens Ribeiro nº 153, centro, CEP. 46.880-000, Itaberaba – Bahia, representada por Roberto Lopes Nunes Ferreira, CPF nº 945.309.985-68, residente na Rua Falconery Mascarenhas, 59, centro, CEP. 46.880-000, Itaberaba-Bahia. Foram protocolados os envelopes das empresas: PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 14.860.010/0001-01, sediada na Rua Santa Isabel, nº 10, Sala 01, centro, CEP.44.695-000, Capim Grosso – BA; ACR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 09.173.330/0001-53, com Endereço na Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, Nº 384, Edifício Empresarial Multi Center, Sala 104, Centro, Cep. 42.703-080, Lauro De Freitas –Bahia; JMB ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA. CNPJ Nº 33.805.410/0001-69, com sede na Rodovia BA 152, KM21, s/n, centro, Ibitiara-Bahia, CEP. 46.700-000; AD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –ME, CNPJ Nº 03.544.952/0001-64, com sede na Rua 27 de Setembro, centro, Pirituiuba – Bahia, CEP.44.830-000; CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ Nº 21.092.400/0001-44, Com Sede Na Rua Antônio Fagundes Pereira, Nº 495, Quadra C Lote 07, Galpão 001, Buraquinho, Cep 42.710-620, Lauro De Freitas-Bahia; ALIANÇA VICTOR LTDA, CNPJ Nº 12.415.084/0001-03, com sede na Rua Oscarino Pereira Bastos, 025, Cafarnaum -Bahia, CEP. 44.880-000 e BARRETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.262.389/0001-01, com Endereço Na Rua José Tibúrcio, Nº 554, Centro, Cep. 48.760-000, Cidade de Araci – Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Sendo assim, ficam notificadas todas as licitantes, individualizadas no referido processo licitatório, para, querendo, comparecerem ao referido ato.

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho para ciência dos interessados.

Lençóis, 31 de março de 2022.

WENILSON DIAS DE ALMEIDA
Presidente

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022

Processo Administrativo n.º 067/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição PARCELADA de material de expediente/didático para atender às necessidades das secretarias municipais de Lençóis/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**, através do Pregoeiro Oficial, devidamente designado por meio do Decreto nº. 06/2022, torna público que estará reunida no dia 13 de abril de 2022, às 10:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Lençóis situada na Rua Nossa Senhora da Vitória 01, Centro, na cidade de Lençóis/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas e início do julgamento da licitação/modalidade PREGÃO e na forma PRESENCIAL Nº .../2022, que visa a aquisição parcelada de material de expediente/didático para atender às necessidades das secretarias municipais, nos termos da Lei nº 10.520, da Lei nº 8.666 (aplicada de forma supletiva), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO global, tipo MENOR PREÇO, julgamento por LOTE e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 1.1. Até às 10:00 horas, do dia 13 de abril de 2022, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os ENVELOPES Nº 01, com a proposta de preço, e Nº 02, com os documentos de habilitação, além das DECLARAÇÕES complementares.
- 1.2. Às 10:00 horas, do dia 13 de abril de 2022, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº __-2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº __-2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

1.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, desde que já tenha sido concluída a fase de credenciamento e aberto o primeiro dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas, salvo as exceções previstas neste edital. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 2.1.2. deste Edital.

2.3. O licitante que NÃO estiver representado pelo titular ou por procurador/credenciado durante a sessão de julgamento ficará impedido de participar da fase de lances, não sendo computada sua proposta para os fins da contagem prevista no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520; bem como ficará limitado de usufruir do direito de interpor recurso face à impossibilidade de manifestação imediata de intenção, nos moldes do no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

2.4. Registra-se que o ATO DE CREDENCIAMENTO será efetivado nas seguintes oportunidades: a) sempre na abertura das sessões; e b) após a conclusão das etapas das fases de lances/negociação direta e do julgamento dos documentos de habilitação. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá permitir o credenciamento em outras oportunidades, sendo imprescindível a exposição dos motivos.

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de material de expediente/didático para atender às necessidades das secretarias deste Município de Lençóis/BA, com VALOR TOTAL estimado de R\$ 314.645,85 (trezentos e quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

3.1. A disputa da licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, utilizado de forma subsidiária, e na minuta de Ata de Registro de Preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação:

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

6.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

6.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.8. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

6.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

7.1.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/lote que participar, em moeda corrente nacional, **em até duas casas decimais**, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;

7.1.4. A(s) PLANILHA(S) com descrições e quantitativos dos itens, valores unitários e totais, conforme MODELO ANEXO;

7.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços unitários propostos.

7.1.4.4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

DECIMAIS.

7.1.4.5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pela Pregoeira e equipe de apoio.

7.1.4.6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

7.1.4.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

8.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE Nº 2:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - exigência direcionada exclusivamente às pessoas jurídicas;

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3. **Qualificação técnica**

8.2.3.1. Os CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.3.1.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.2.4. **Qualificação econômico-financeira:**

~~8.2.5. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;~~

8.2.5.1.1. Considerando os termos da Lei Complementar nº 123/2006, NÃO será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas; ~~sendo exigida a apresentação caso estas participem dos grupos/lotes de participação ampla.~~

8.2.5.1.2. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

8.2.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.2.5.2.1. Será admitida a apresentação de certidão positiva para a licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas nesse edital.

8.2.5.2.2. O Município poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido;

8.2.5.2.3. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.6. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

8.2.6.1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Em vista do princípio do formalismo moderado aliado à finalidade precípua deste processo de licitação de selecionar a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro deverá, nos casos em que for constatada a ausência ou irregularidade nos documentos de habilitação, recepcionar documento que se encontre em posse do representante, possibilitar à este firmar de próprio punho ou preencher modelos de declarações essenciais, desde que aquele possua poderes para tanto, e realizar consulta na internet com o fim de verificar e obter documento disponibilizado de forma gratuita e on-line.

8.5. As condutas descritas no item anterior deverão ser tomadas de forma preliminar à eventual decisão de inabilitação do licitante.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022

8/55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.2.1. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo anexo.

8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante, nos termos deste Edital.

8.1.2.2. **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE**, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

8.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, nos termos deste Edital.

8.1.2.3. Novamente, em vista do dever de aplicação do **princípio do formalismo moderado** aliada à finalidade precípua de **seleção da proposta mais vantajosa** no presente processo de licitação, o Pregoeiro deverá, preliminarmente à desclassificação citada nos itens 8.1.2.1.1. e 8.1.2.2.1., recepcionar dos representantes das licitantes devidamente credenciados estes documentos e/ou possibilitar que aqueles representantes, caso possuam poderes para tanto, elaborem de próprio punho ou preencham modelos disponibilizados.

8.1.2.4. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.2.4.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é **FACULTATIVA** e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.2.4.2. A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, **SEM** que haja o devido enquadramento nessas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, desde que já tenha sido concluída a fase de credenciamento e aberto o primeiro dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas, salvo as exceções previstas neste edital. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

8.3. Como condição PRÉVIA ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

8.5.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.

8.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelo Pregoeiro e equipe de apoio e será facultada vista aos licitantes presentes para conferência e rubrica dos documentos.

8.6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

8.6.4. O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

8.6.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

8.6.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) licitantes¹, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.

8.6.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

8.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.

8.6.11. A variação mínima de valores entre os lances será definida pelo Pregoeiro.

8.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.6.14. Após a fase de lances verbais será verificada a situação de empate ficto nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme nota detalhada abaixo.

É assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate.

Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou superior em até 10% (dez por cento) da proposta da pessoa jurídica mais bem classificada que não esteja enquadrada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006.

Para licitações na modalidade pregão, o intervalo previsto no § 1º deste artigo é de até 5% (cinco por cento).

É extensível o benefício aos consórcios e sociedades de propósito específico formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Na licitação na modalidade pregão, após o encerramento da fase de lances, antes da classificação definitiva de preços, e nas demais modalidades, na classificação das propostas, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, hipótese em que será afastado o exercício do direito de preferência, prosseguindo-se com as regras do certame;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim no intervalo registrado acima de 5% (cinco por cento).

¹ Nos termos do item 2.3. deste Edital, a proposta do licitante que não estiver representado na sessão para oferta de lances e para negociação direta não será computada para contagem prevista no artigo 4º, IX, da Lei nº 10.520. Deste modo, o Pregoeiro deverá oportunizar que 3 (três) licitantes representados na sessão de julgamento possam ofertar lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no pregão, e o prazo máximo estabelecido no edital respectivo, nas demais modalidades de licitação, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, deve o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação efetuar sorteio, para fins de classificação preliminar e possibilidade do exercício do benefício do empate ficto.

Após a realização do sorteio e classificação preliminar descrita acima, cada microempresa ou empresa de pequeno porte terá a possibilidade de ofertar um único preço inferior ao de menor valor.

No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o pregoeiro ou a comissão de licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável, e promovendo, no pregão, a negociação.

Definido o preço final, prosseguir-se-á na licitação, observando-se os procedimentos próprios de cada modalidade de licitação.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.7.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

8.7.4. Apresentar **PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.7.5. Contiver o preço total do LOTE/GRUPO ou de qualquer dos itens acima do valor referencial máximo estabelecido neste edital, após a conclusão da fase de lances/negociação direta.

~~8.7.5.1. Neste momento, caso seja constatado que algum preço de item que compõem o LOTE/GRUPO esteja acima do valor unitário referencial, será realizada nova tentativa de negociação direta de forma específica, e, em caso de insucesso, a proposta será DESCLASSIFICADA.~~

~~8.7.5.2. Excepcionalmente, caso inexistam outras propostas válidas para que seja verificada a aceitabilidade do preço e efetivada a negociação direta, nos moldes do artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro irá analisar a conveniência, junto à autoridade requisitante, de ser efetivada a desclassificação parcial da proposta na situação descrita no subitem anterior.~~



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

8.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

~~8.9. Em caso de existência de COTA RESERVADA para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, derivado do bem divisível:~~

~~8.9.1. caso não exista vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de participação ampla, ou, diante da recusa do licitante, os remanescentes serão convocados, desde que pratiquem o preço de primeiro colocado da cota de participação ampla; e~~

~~8.9.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a de participação ampla, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

8.10. Será considerado INABILITADO o licitante que:

8.10.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.11. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.12. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.

8.13. **CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO HABILITADO E VENCEDOR.**

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. O Pregoeiro **deverá** negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, **no PRAZO assinalado pelo Pregoeiro**; caso a licitante não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

cumpra o prazo estipulado, a equipe de apoio procederá a redução PROPORCIONAL EM CADA ITEM AO PERCENTAL AMORTIZADO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA.

8.17. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.18. Transcorrido prazo para manifestação de intenção recursal ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo o Pregoeiro proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade competente superior.

8.19. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lençóis/BA, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.20. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro deverá conceder oportunidade aos demais licitantes, não detentores da melhor proposta, para reduzirem o valor e igualar à proposta do licitante mais bem classificado.

9.13.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.14. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do *licitante vencedor*, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.15. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.

9.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

9.5. Os recursos deverão ser protocolados no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitação ou por meio do endereço eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

licitacaoplencois@gmail.com, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, eventualmente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.
- 12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

12.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor do contrato será fixo, ressalvada o reajuste em sentido estrito dos valores contratados, somente após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação das propostas (início da sessão de julgamento), utilizando o percentual de variação do índice IPCA, nos termos do Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993; independente da manutenção das condições efetivas da proposta em consonância com os ditames do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de entrega e ou correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em PARCELAS MENSAIS após a execução dos serviços realizados no final de cada mês, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/comissão competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

17.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. Não entregou os produtos nas especificações e quantitativos requisitados;

17.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

17.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

X = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 18.2. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 18.3. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
- 18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
- 18.8. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- 18.9. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- 18.10. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 18.11. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 18.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 18.13. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 18.14. Caso o valor da multa seja superior ao eventual valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 18.15. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 18.16. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 18.17. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
19. **DA IMPUGNAÇÃO**
- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma PRESENCIAL, pelo e-mail **licitacaoplencois@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lençóis/BA.
- 19.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações ou por meio do endereço eletrônico **licitacaoplencois@gmail.com**, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.
20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.
- 20.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/lencois/Site/DiarioOficial> e <https://lencois.ba.gov.br/moradores/> no link, Diário Oficial, no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.
- 20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Lençóis, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.
- 20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 20.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 20.16.3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- 20.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declarações
- 20.16.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.16.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

Lençóis, .31 de março de 2022.

Katiuskariza Damasceno Teles
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2022 Processo Administrativo n.º .067/2022

1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda de **aquisição parcelada de material de expediente/didático para atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificações contidas neste documento.
- 1.2. Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de contratação/execução do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da futura ata de registro de preço, extrapolando o exercício financeiro de 2021, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 1.3. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

- 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:** A presente aquisição se faz necessário para atender as diversas demandas corriqueiras da atividade administrativa, condicionando o regular funcionamento dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal; registra-se que os produtos referendados neste expediente são de extrema importância e necessidade na elaboração de expediente, na produção de documentos do itinerário público, na elaboração de ficha nas unidade de saúde, na elaboração dos processos administrativos, enfim, os materiais de expediente são utilizados e necessários em todas as dependências Públicas deste município. Visando suprir as demandas município para o ano de 2022/2023, está administração conforme as Leis, busca adquirir os materiais necessário para o desenvolvimento das atividades dos servidores públicos. Por fim, registra que a estimativa de consumo utilizada no planejamento desta demanda utilizou como parâmetro o histórico de consumo dos últimos meses, bem como considerando a possibilidade de utilização da futura ata de registro de preço pelo período de consumo de 12 (doze) meses, abrangendo todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Lençóis, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência e Ação Social.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

LOTE I – DIVERSOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
			R\$ UNIT.	R\$ Total
ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA METÁLICA COM ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO TAM. MÉDIO	Unid.	30	6,48	194,40
APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO 15CMX6CM, ALTURA 4CM.	Unid.	120	6,99	838,80
APONTADOR DE LÁPIS TIPO ESCOLAR (CX C/ 24)	Cx	30	12,12	363,60
BASTÃO PARA COLA QUENTE-FINO	Kg	80	41,60	3.328,00
BASTÃO PARA COLA QUENTE-GROSSO	Kg	80	41,54	3.323,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

BORRACHA BRANCA ESCOLAR, CAIXA 40 UNIDADES, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES: 3,3 X 2,3 X 0,08CM. 10/15GR.	Cx	30	15,98	479,40
BORRACHA BICOLOR, CAIXA 40 UNIDADE, PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES/PESO: PRODUTO SEM EMBLAGEM: 47,1 X 1,8 X 0,07CM , 10,2GR.	Cx	30	18,00	540,00
CD-RW, 700MB REGRAVÁVEL.	Unid.	200	2,03	406,00
CLIQUE, NIQUELADO TAM. 2/0 AÇO INOX (CX C/ 100 UND	Cx	200	2,61	522,00
CLIQUE, NIQUELADO TAM. 3/0 AÇO INOX CX C/ 100UND	Cx	150	2,70	405,00
CLIQUE, NIQUELADO TAM. 4/0 AÇO INOX CX C/ 50 UND	Cx	150	3,01	451,50
CLIQUE, NIQUELADO TAM. 6/0 AÇO INOX (CX C/ 50 UND	Cx	100	3,67	367,00
CLIQUE, NIQUELADO TAM. 8/0 AÇO INOX CX C/ 50 UND	Cx	100	4,00	400,00
COLA BRANCA, LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA E PVA, COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 500GR.	Unid.	60	8,29	497,40
COLA BRANCA COM 90G, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA.	Unid.	150	2,05	307,50
COLA COLORIDA 23G CADA C/ GLITER, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM GLITER, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	Cx	200	41,59	8.318,00
COLA PARA ISOPOR E E.V.A 90GR, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	Unid.	40	25,29	1.011,60
COLA DE PVA EXTRA 1KG	KG	100	28,63	2.863,00
COLA ISNTATANEA 3G	Unid	50	4,61	230,50
COLA DE SILICONE LIQUIDA 100g	Unid	80	5,73	458,40
COLA EVA 95G	Unid	80	4,19	335,20
COLCHETE Nº 10 CX C/ 72 UND	Cx	10	12,69	126,90
COLCHETE Nº 12 CX C/ 72 UNID.	Cx	10	13,36	133,60
COLCHETE Nº 8 CX C/ 72 UND	Cx	10	11,51	115,10
CORRETIVO, LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA CX C/ 12X18ML.	Cx	20	20,64	412,80
DVD- RW 4,7GB REGRAVÁVEL	Unid.	200	2,53	506,00
ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18, CONTÉM 500G.	Pct	20	26,15	523,00
ESTILETE RETRÁTILLÂMINA LARGURA 09MM	Unid	100	1,36	136,00
ESTILETE RETRÁTILLÂMINA LARGURA 18MM	Unid	100	2,10	210,00
ETIQUETA ADESIVA, RETANGULAR BRANCA 67,70MMX25,40MM FOLHA C/ 30 UNID. PCT C/ 10 FOLHAS	Pct	30	24,82	744,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ETIQUETA ADESIVA, RETANGULAR BRANCA 85,73MMX59,27MM FOLHA C/ 8UNID. PCT C/ 10FOLHAS	Pct	30	24,82	744,60
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unid.	100	2,99	299,00
FITA ADESIVA (CREPE) MULTIUSO 13MMX50M	Rolo	100	4,58	458,00
FITA ADESIVA (EMPACOTADORA) TRANSPARENTE 50MX50MMX0, 20MM. (PCT C/ 5 UNIDADES)	Pct	150	29,05	4.357,50
FITA ADESIVA DUREX, TRANSPARENTE 50MX12MMX0, 20MM.	Rolo	200	0,79	158,00
FITA DUPLA FACE	Rolo	40	5,07	202,80
FOLHA ISOPOR COMP. 1M, LARGURA 50CM E ESPESSURA 10MM.	Unid.	100	3,21	321,00
FOLHA ISOPOR COMP. 1M, LARGURA 50CM E ESPESSURA 15MM.	Unid.	100	4,67	467,00
FOLHA ISOPOR COMP. 1M, LARGURA 50CM ESPESSURA 20MM.	Unid.	100	5,73	573,00
GRAMPO DE PAPEL, NIQUELADO 23/6 CX C/ 5000.	Cx	20	13,82	276,40
GRAMPO DE PAPEL, NIQUELADO 26/6 CXC/5000.	Cx	160	6,71	1.073,60
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO 106/6 CX C/ 3500.	Cx	100	13,39	1.339,00
GRAMPO DE PAPEL, NIQUELADO 23/10 CX C/ 5000.	Cx	12	14,62	175,44
GRAMPO TRILHO METÁLICO CX C/ 50UNID	Cx	100	16,11	1.611,00
PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE PONTA REDONDA CX C/ 1000UN)	Cx	20	22,98	459,60
PERCEVEJO (CX C/100UN)	Unid.	10	4,90	49,00
PILHA ALCALINA AA 1,5V	Par	80	7,21	576,80
PILHA ALCALINA AAA 1,5V	Par	80	7,56	604,80
PRANCHETA ACRÍLICA PARA PAPEL FORMATO A-4, COR FUME DIMENSÕES 235X330MM.	Unid.	150	16,37	2.455,50
PRENDEDOR DE PAPEL, CABO METÁLICO 32MM.	Unid.	100	3,25	325,00
PRENDEDOR DE PAPEL, CABO METÁLICO, 51MM.	Unid.	100	5,83	583,00
QUADRO BRANCO EM FORMICA BRILHANTE ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO 120CMX90XCM COM 2PRESILHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	Unid.	20	129,55	2.591,00
QUADRO DE FEUTRO 80CMX60CM	Unid.	15	80,54	1.208,10
RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL PLÁSTICO COMP. 30CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA - FLEXÍVEL	Unid.	400	1,18	472,00
RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL PLÁSTICO COMP. 50CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA - FLEXÍVEL	Unid.	100	3,96	396,00
TESOURA ESCOLAR 13CM, PONTA ARREDONDADA, LÂMINAS EM AÇO INOX, COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO ANATÔMICO COLORIDO, CORES SORTIDAS.	Unid.	400	3,62	1.448,00
TESOURA MODELO DOMESTICA, EM AÇO POLIDO, DE 7,0 POLEGADAS, DIMENSÕES: C:275MM X L:100MM, TAMANHO:18MM	Unid.	150	10,57	1.585,50
TNT, ROLO COM DIAMETRO DE 1,40x50m, DIVERSAS	Rolo	100		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CORES.			138,28	13.828,00
TECIDO JUTA ROLO COM 30M	Rolo	20	866,58	17.331,60
TOTAL LOTE I				84.518,74

**LOTE II - EQUIPAMENTOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
			R\$ UNIT.	R\$ Total
CALCULADORA 08 DÍGITOS TIPO MESA TAM. MÉDIO/GRANDE	Unid.	60	18,03	1.081,80
CALCULADORA 12 DÍGITOS C/ VISOR INCLINADO TIPO MESA TAM. MÉDIO/GRANDE	Unid.	40	27,33	1.093,20
CARREGADOR PARA PILHAS MODELOS AA, AAA.	Unid.	6	59,29	355,74
FRAGMENTADORA DE PAPEL CORTES MÍNIMOS 24 FOLHAS EM TIRAS 4MM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (CORTES EM CD, CARTÕES CRACHAS E GRAMPOS) CESTO DE NO MÍNIMO 30 LTS DESEMPENHO NO MÍNIMO 6500 FOLHAS POR HORA 220V	Unid	6	3.164,03	18.984,18
GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO TIPO MESA CAP. 30FL GRAMPO 26/6	Unid.	130	25,98	3.377,40
GRAMPEADOR DE PAPEL PROFISSIONAL CAP. 150 A 210FL GRAMPO 23/6	Unid.	20	137,23	2.744,60
PERFURADOR DE PAPEL CAP. PERFURAÇÃO 20 FLS	Unid.	80	24,74	1.979,20
PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO (MÉDIO) - TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO PERFURAÇÃO 60 FOLHAS MANUAL FUROS REDONDO COM MARGINADOR.	Unid.	30	75,15	2.254,50
GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL CHAPA EM AÇO 12FLS	Unid.	6	282,00	1.692,00
PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE	Unid.	30	28,75	862,50
PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA	Unid.	40	25,86	1.034,40
TOTAL LOTE II				35.459,52

LOTE III - PAPELARIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
			R\$ UNIT.	R\$ Total
AGENDA DE COMPROMISSO 386 FOLHAS	Unid.	48	29,59	1.420,32
AGENDA DE TELEFONE COM ÍNDICE, DIMENSÕES MÍNIMA DE 150X210MM.	Unid.	24	22,03	528,72
CADERNO DE DESENHO 96FLS, CAPA DURA, ESPIRAL, DIMENSÕES 140 X 220MM	Unid.	1000	11,33	11.330,00
CADERNO ASPIRAL, 96FLS, 140MM X 200MM	Unid.	500	5,34	2.670,00
CADERNO ¼ BROCHURA, CAPA DURA, COSTURADO, 96FLS, 140MM X 200MM	Unid.	500	5,19	2.595,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Unid.	200	0,72	144,00
CARTONADO CORES VARIADAS	Unid.	400	1,20	480,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CARTOLINA CORES VARIADAS	Unid.	500	0,76	380,00
ENVELOPE AMARELO 280MMX200MM (CX C/250 UNIDADES)	Cx	15	77,02	1.155,30
ENVELOPE BRANCO 340MMX240MM (CX C/250 UNIDADES)	Cx	40	88,27	3.530,80
ENVELOPE PEQUENO 230X110MM (CX C/500 UNIDADES)	Cx	10	44,86	448,60
LIVRO DE ATA CAPA DURA 100 FLS. 75G/M2,COMP. 350MM LARGURA 330MM FOLHAS NUMERADAS	Unid	100	13,19	1.319,00
LIVRO DE ATA CAPA DURA 200 FLS. 75G/M2,COMP. 350MM LARGURA 330MM FOLHAS NUMERADAS	Unid	50	23,24	1.162,00
LIVRO DE ATA CAPA DURA 50 FLS. 75G/M2,COMP. 350MM LARGURA 330MM FOLHAS NUMERADAS	Unid	50	7,53	376,50
LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, 100 FLS. 230MMX180MM NUMERADOS FRENTE E VERSO.	Unid	50	10,87	543,50
PAPEL A3 75G/M² EXTRA BRANCO PCT C/ 500FL	Pct	40	54,82	2.192,80
PAPEL A4 OFICIO 75G/M² EXTRA BRANCO CX C/ 10 PCT 500FL	CX	300	209,60	62.880,00
PAPEL ADESIVO PARA RECADO TIPO POSTIT 35X35MM PCT C/ 4 BLOCO COM 100 FOLHAS	Unid.	120	5,19	622,80
PAPEL ADESIVO PARA RECADO TIPO POSTIT 76X76 MM BLOCO COM 100 FOLHAS	Unid.	100	5,95	595,00
PAPEL ADESIVO MARCADOR DE PAGINAS TIPO POSTIT 25,4X43,2MM 50 FOLHAS C/2 BLOCO	Unid.	50	6,53	326,50
PAPEL ALMAÇO 75G/M² - 356MMX216MM BRANCO PCT C/ 100 UNID.	Pct	30	21,46	643,80
PAPEL CAMURÇA 60G/M² 60CMX40CM CORES VARIADAS	Unid.	300	1,03	309,00
PAPEL CARTÃO 240G/M² 550MMX730MM CORES VARIADAS	Unid.	400	1,50	600,00
PAPEL CELOFANE, 100CMX86CM 0, 07CM	Unid.	200	0,96	192,00
PAPEL COCHE SEM BRILHO 210X297FORMATO A4 (PCT C/ 50 FLS)	Pct	100	12,09	1.209,00
PAPEL CONTACT, AUTO-ADESIVO, INCOLOR 25M.	Rolo	25	60,03	1.500,75
PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	Unid.	600	1,19	714,00
PAPEL ERVA 45X60CMX2MM CORES VARIADAS	Unid.	600	2,94	1.764,00
PAPEL ESPELHO 48X66 (DOBRADURA) 63G CORES SORTIDAS (PCT C/ 100)	Pct	40	52,06	2.082,40
PAPEL KRAFT, 90G/M² 96CMX66CM COR BRANCA.	Rolo	10	204,22	2.042,20
PAPEL LAMINADO 60CMX50CM COR PRATA	Unid.	200	1,46	292,00
PAPEL LUSTRO	Unid.	200	0,66	132,00
PAPEL MATRIZ, ROXO 22X23 ÁREA DE ENTITAMENTO 21,5X30CM. (PCT C/ 100)	Pct	20	71,29	1.425,80
PAPEL METRO BRANCO, COM LARGURA DE 610X50 METROS DE COMPRIMENTO, GRAMAGEM DO PAPEL 90 /M2.	Rolo	20	171,63	3.432,60
PAPEL METRO PARDO, COM LARGURA DE 610X50 METROS DE COMPRIMENTO, GRAMAGEM DO PAPEL 90 /M2.	Rolo	20	138,68	2.773,60
PAPEL MICRO ONDULADO P/ CONFECÇÃO CX DE ARTESANATO	Unid.	200	2,78	556,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PAPÉL OFÍCIO COLORIDO TIPO CHAMEQUINHO PCT C/ 100 FOLHAS	Pct	200	5,92	1.184,00
PAPÉL SEDA CORES VARIADAS	Unid.	200	0,29	58,00
PAPÉL VERGÊ A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 29,5 X 21CM (AXL), GRAMATURA 180G, CORES DIVERSAS.	Pct	80	13,21	1.056,80
TOTAL LOTE III				116.668,79

**LOTE IV – ORGANIZADORES
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
			R\$ UNIT.	R\$ Total
CAIXA P/ ARQUIVO MORTO, POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO 130g/m², MONTAGEM FÁCIL E RÁPIDA; POSSUI TAMPAS COM AUTOTRAVAMENTO; COM ESPAÇO PARA ANOTAR INFORMAÇÕES, COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICAÇÃO; DIMENSÕES: 35 x 13 x 25 CM.	Unid	300	6,65	1.995,00
BANDEJA EM ACRÍLICO ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM MESA 350X250X40MM	Unid.	30	49,40	1.482,00
BANDEJA EM ACRÍLICO ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM MESA COM 3 DIVISÓRIAS	Unid.	30	67,13	2.013,90
CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO 2CM COM ELÁSTICO	Unid	600	3,39	2.034,00
CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO 3CM COM ELÁSTICO	Unid	200	4,12	824,00
CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO 5CM COM ELÁSTICO	Unid	100	5,35	535,00
CLASSIFICADOR (pasta) COM GRAMPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, (CLASSIFICADOR) MATERIAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO DA PASTA 23 X 33,5 CM	Unid	600	2,62	1.572,00
PASTA ARQUIVO TIPO AZ (CAIXA REGISTRADORA LOMBADA ESTREITA) C/ FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL - PRENDEDOR PLÁSTICO FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO UNITÁRIO 350MMX280MMX55MM	Unid	300	13,71	4.113,00
PASTA ARQUIVO TIPO AZ (CAIXA REGISTRADORA LOMBADA LARGA) C/ FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL - PRENDEDOR PLÁSTICO FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO UNITÁRIO 350MMX280MMX80MM	Unid	400	13,71	5.484,00
PASTA CATÁLOGO COM 50 DIVISÓRIAS, TAM. A4	Unid	100	13,94	1.394,00
PASTA DO ALUNO COM ABA, PARA REGISTRAR INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA ESCOLAR ANO A ANO, NO QUE SE REFERE AO SEU DESEMPENHO E FREQUÊNCIA, AVALIAÇÕES E RESULTADO FINAL. GRAMATURA: 150G/M², MATERIAL: PAPEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 22,9 X 33,2CM (AXL)	Unid	2600	1,38	3.588,00
PASTA SANFONADA TIPO ARQUIVO EM PVC COM 12 DIVISÓRIAS- LARGURA 380MM ALTURA 390MM COM VISOR E ETIQUETA	Unid	40	20,27	810,80
PASTA SANFONADA TIPO ARQUIVO EM PVC COM 31 DIVISÓRIAS - INCOLOR	Unid	40	36,32	1.452,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PASTA SUSPENSIVA KRAFT 170G HASTE PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, 1 VISOR, ETIQUETA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, DIMENSÕES: 36 X 24CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Unid	40	104,16	4.166,40
PORTA CANETA DE MESA C/ DIVISÕES PARA CANETA, CARTÃO CLIPES E GRAMPAS.	Unid	30	14,54	436,20
TOTAL LOTE IV				31.901,10

**LOTE V - ESCRITA E PINTURA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
			R\$ UNIT.	R\$ Total
CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL ESCRITA FINA 07 (CX C/ 50 UNIDADES)	Cx	120	35,40	4.248,00
CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA ESCRITA FINA (CX C/ 50 UNIDADES)	Cx	50	35,40	1.770,00
CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA ESCRITA FINA (CX C/ 50 UNIDADES)	Cx	30	35,40	1.062,00
CANETA HIDROCOR (ESTOJO C/ 12 UNIDADES)	Estojo	100	6,93	693,00
CANETA MARCA TEXTO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FLUORESCENTE (CX C/ 12 UNIDADES)	Cx	60	17,81	1.068,60
CANETA PARA ESCRITA EM CD (CX C/ 12 UNIDADES)	Cx	10	28,62	286,20
CANETA PARA TECIDO (CX C/ 12 UNIDADES)	Cx	20	42,70	854,00
GIZ DE CERA GRANDE CX C/ 12	Cx	200	5,13	1.026,00
PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA DE 4,0MM, ESPESURA DE ESCRITA 2,0MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	Cx	200	39,55	7.910,00
LÁPIS DE CERA - CORES VARIADAS (CX C/ 12UN)	Cx	200	4,80	960,00
LÁPIS DE COR - GRANDE CORES VARIADAS (CX C/ 12UN)	Cx	400	4,78	1.912,00
LÁPIS DE COR - PEQUENO CORES VARIADAS (CX C/ 12UN)	Cx	600	3,99	2.394,00
LÁPIS GRAFITE MADEIRA Nº 2 CX C/ 144UNID.	Cx	60	48,29	2.897,40
MASSA DE MODELAR, COMPOSIÇÃO BASE DE ÁGUA CARBOIDRATO DE CEREAIS E CLORETO DE SÓDIO CX C/ 6UNID. CORES VARIADAS.	Unid.	100	5,55	555,00
PINCEL ATÔMICO PONTA FELTRO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁCOOL ESCRITA 4,5MM COR AZUL, PRETA E VERMELHA CX C/12	Cx	30	26,43	792,90
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 06 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150	2,20	330,00
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 10 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150	2,94	441,00
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 12 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150	2,85	427,50
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 14 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150	3,18	477,00
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 18 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150	3,52	528,00
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 04 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150	2,09	313,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

PINCEL REDONDO Nº ZERO CABO CURTO,FORMATO REDONDO.	Unid.	100	5,18	518,00
REABASTECEDOR P/ PILOTO DE QUADRO BANCO - CORES VERMELHA AZUL E PRETO (CX C/ 24 UN)	Cx	20	118,63	2.372,60
TELA PARA PINTURAS 30X30CM	unid.	200	6,86	1.372,00
TINTA GUACHE CORES VARIADAS 500ML	Unid.	100	12,49	1.249,00
TINTA DE ARTESANATO CORES VARIADAS 500ML	Unid	200	23,19	4.638,00
TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS CX C/ 12X37ML	Cx	100	50,32	5.032,00
TOTAL LOTE V				46.127,70

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 314.645,85 (trezentos e quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

4 CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.

4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 - FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

a. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

- i. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- ii. Os bens deverão ser entregues no Setor de Compras, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);
- iii. Inexiste quantitativo mínimo para ser requisitado o fornecimento, essencialmente considerando a necessidade/demanda que sofre variações conforme a demanda do serviço público especializado e diante do sistema de registro de preço adotado.

b. As entregas dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;

c. Substituir NO PRAZO estipulados pelo fiscal (regra geral no prazo de até 05 dias) do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.

6.2. A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;

6.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;

6.4. Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;

6.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;

6.6. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

6.7. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 6.8. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 6.9. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 7.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 7.4. **Habilitação jurídica;**
- 7.5. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;**
- 7.6. **Comprovação de regularidade econômico-financeira:**
- ~~7.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;~~
- 7.6.1.1. Considerando os termos da Lei Complementar nº 123/2006, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas ~~estas reservadas; sendo exigida a apresentação caso estas participem dos grupos/lotos de participação ampla.~~
- 7.6.1.2. **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.
- 7.6.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e
- 7.7. **Comprovação de qualificação técnica:**
- 7.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.7.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
- 8.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e esta Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.
- 8.3. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita às sanções previstas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelo objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Entrega o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos do objeto entregue.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.

13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entregue do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

14.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

15.1 O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

16.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 16.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à **multa de mora** nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
- 16.3.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- 16.3.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- 16.3.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 16.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.
- 16.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 16.7. Caso o valor da multa seja superior ao eventual valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 16.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 16.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 17. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
O custo estimado da contratação será de R\$ 314.645,85 (trezentos e quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
- 17.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação.
- 18. OUTRAS PRESCRIÇÕES:**
- 18.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 18.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 18.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.
- 19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**
- 19.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Lençóis, Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n Centro, Lençóis – Bahia; e-mail: licitacaoplencois@gmail.com ou pelo telefone: (75) 3334-1121



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

20. **DO TIPO:**

20.1. Menor Preço.

21. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Katiuskariza Damasceno Teles

Secretária de Administração

Rosy Mary Sampaio Baracho

Secretária de Assistência Social

Sibélia Neves Viana

Secretária de Educação

Raimundo Jose Bastos Baracho Filho

Secretário de Meio Ambiente

Laura Christina Pinheiro Garcia

Secretária de Turismo

Bruna Najara Oliveira Santos

Secretária de Saúde

Maurício Alves Lima

Secretário Municipal de Agricultura e Reforma Agrária

Maurício Ribeiro de Carvalho

Secretário de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Licitação PP .../2022 - Modalidade: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço - Sessão Pública: .../.../2022, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

PLANILHA MODELO DO ANEXO I

OBJETO: aquisição parcelada de material de expediente/didático para atender às necessidades das secretarias municipais.

LOTE I - DIVERSOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
			R\$ UNIT.	R\$ Total
ALMOFADA PARA CARIMBO CAIXA METÁLICA COM ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO TAM. MÉDIO	Unid.	30		
APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO 15CMX6CM, ALTURA 4CM.	Unid.	120		
APONTADOR DE LÁPIS TIPO ESCOLAR (CX C/ 24)	Cx	30		
BASTÃO PARA COLA QUENTE-FINO	Kg	80		
BASTÃO PARA COLA QUENTE-GROSSO	Kg	80		
BORRACHA BRANCA ESCOLAR, CAIXA 40 UNIDADES, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES: 3,3 X 2,3 X 0,08CM. 10/15GR.	Cx	30		
BORRACHA BICOLOR, CAIXA 40 UNIDADE, PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA. É INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES/PESO: PRODUTO SEM EMBLAGEM: 47,1 X 1,8 X 0,07CM , 10,2GR.	Cx	30		
CD-RW, 700MB REGRAVÁVEL.	Unid.	200		
CLIQUE, NIQUELADO TAM. 2/0 AÇO INOX (CX C/ 100 UND	Cx	200		
CLIQUE, NIQUELADO TAM. 3/0 AÇO INOX CX C/ 100UND	Cx	150		
CLIQUE, NIQUELADO TAM. 4/0 AÇO INOX CX C/ 50 UND	Cx	150		
CLIQUE, NIQUELADO TAM. 6/0 AÇO INOX (CX C/ 50 UND	Cx	100		
CLIQUE, NIQUELADO TAM. 8/0 AÇO INOX CX C/ 50 UND	Cx	100		
COLA BRANCA, LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA E PVA, COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 500GR.	Unid.	60		
COLA BRANCA COM 90G, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA.	Unid.	150		
COLA COLORIDA 23G CADA C/ GLITER, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM GLITER, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	Cx	200		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

COLA PARA ISOPOR E E.V.A 90GR, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ALCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES	Unid.	40		
COLA DE PVA EXTRA 1KG	KG	100		
COLA ISNTATANEIA 3G	Unid	50		
COLA DE SILICONE LIQUIDA 100g	Unid	80		
COLA EVA 95G	Unid	80		
COLCHETE Nº 10 CX C/ 72 UND	Cx	10		
COLCHETE Nº 12 CX C/ 72 UNID.	Cx	10		
COLCHETE Nº 8 CX C/ 72 UND	Cx	10		
CORRETIVO, LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA CX C/ 12X18ML.	Cx	20		
DVD- RW 4,7GB REGRAVÁVEL	Unid.	200		
ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18, CONTÉM 500G.	Pct	20		
ESTILETE RETRÁTILLÂMINA LARGURA 09MM	Unid	100		
ESTILETE RETRÁTILLÂMINA LARGURA 18MM	Unid	100		
ETIQUETA ADESIVA, RETANGULAR BRANCA 67,70MMX25,40MM FOLHA C/ 30 UNID. PCT C/ 10 FOLHAS	Pct	30		
ETIQUETA ADESIVA, RETANGULAR BRANCA 85,73MMX59,27MM FOLHA C/ 8UNID. PCT C/ 10FOLHAS	Pct	30		
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unid.	100		
FITA ADESIVA (CREPE) MULTIUSO 13MMX50M	Rolo	100		
FITA ADESIVA (EMPACOTADORA) TRANSPARENTE 50MX50MMX0, 20MM. (PCT C/ 5 UNIDADES)	Pct	150		
FITA ADESIVA DUREX, TRANSPARENTE 50MX12MMX0, 20MM.	Rolo	200		
FITA DUPLA FACE	Rolo	40		
FOLHA ISOPOR COMP. 1M, LARGURA 50CM E ESPESSURA 10MM.	Unid.	100		
FOLHA ISOPOR COMP. 1M, LARGURA 50CM E ESPESSURA 15MM.	Uind.	100		
FOLHA ISOPOR COMP. 1M, LARGURA50CM ESPESSURA 20MM.	Unid.	100		
GRAMPO DE PAPEL, NIQUELADO 23/6 CX C/ 5000.	Cx	20		
GRAMPO DE PAPEL, NIQUELADO 26/6 CXC/5000.	Cx	160		
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO 106/6 CX C/ 3500.	Cx	100		
GRAMPO DE PAPEL, NIQUELADO 23/10 CX C/ 5000.	Cx	12		
GRAMPO TRILHO METÁLICO CX C/ 50UNID	Cx	100		
PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE PONTA REDONDA CX C/ 1000UN)	Cx	20		
PERCEVEJO (CX C/100UN)	Unid.	10		
PILHA ALCALINA AA 1,5V	Par	80		
PILHA ALCALINA AAA 1,5V	Par	80		
PRANCHETA ACRÍLICA PARA PAPEL FORMATO A-4, COR FUME DIMENSÕES 235X330MM.	Unid.	150		
PRENDEDOR DE PAPEL, CABO METÁLICO 32MM.	Unid.	100		
PRENDEDOR DE PAPEL, CABO METÁLICO, 51MM.	Unid.	100		
QUADRO BRANCO EM FORMICA BRILHANTE ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO 120CMX90XCM COM 2PRESILHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE	Unid.	20		
QUADRO DE FEUTRO 80CMX60CM	Unid.	15		
RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL PLÁSTICO COMP. 30CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA - FLEXÍVEL	Unid.	400		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

REGUA ESCRITÓRIO MATERIAL PLÁSTICO COMP. 50CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA - FLEXÍVEL	Unid.	100		
TESOURA ESCOLAR 13CM, PONTA ARREDONDADA, LÂMINAS EM AÇO INOX, COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA, CABO ANATÔMICO COLORIDO, CORES SORTIDAS.	Unid.	400		
TESOURA MODELO DOMESTICA, EM AÇO POLIDO, DE 7,0 POLEGADAS, DIMENSÕES: C:275MM X L:100MM, TAMANHO:18MM	Unid.	150		
TNT, ROLO COM DIAMETRO DE 1,40x50m, DIVERSAS CORES.	Rolo	100		
TECIDO JUTA ROLO COM 30M	Rolo	20		
TOTAL LOTE I				

LOTE II - EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
			R\$ UNIT.	R\$ Total
CALCULADORA 08 DÍGITOS TIPO MESA TAM. MÉDIO/GRANDE	Unid.	60		
CALCULADORA 12 DÍGITOS C/ VISOR INCLINADO TIPO MESA TAM. MÉDIO/GRANDE	Unid.	40		
CARREGADOR PARA PILHAS MODELOS AA, AAA.	Unid.	6		
FRAGMENTADORA DE PAPEL CORTES MÍNIMOS 24 FOLHAS EM TIRAS 4MM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (CORTES EM CD, CARTÕES CRACHAS E GRAMPOS) CESTO DE NO MÍNIMO 30 LTS DESEMPENHO NO MÍNIMO 6500 FOLHAS POR HORA 220V	Unid	6		
GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO TIPO MESA CAP. 30FL GRAMPO 26/6	Unid.	130		
GRAMPEADOR DE PAPEL PROFISSIONAL CAP. 150 A 210FL GRAMPO 23/6	Unid.	20		
PERFURADOR DE PAPEL CAP. PERFURAÇÃO 20 FLS	Unid.	80		
PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO (MÉDIO) - TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO PERFURAÇÃO 60 FOLHAS MANUAL FURROS REDONDO COM MARGINADOR.	Unid.	30		
GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL CHAPA EM AÇO 12FLS	Unid.	6		
PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE	Unid.	30		
PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA	Unid.	40		
TOTAL LOTE II				

LOTE III - PAPELARIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
			R\$ UNIT.	R\$ Total
AGENDA DE COMPROMISSO 386 FOLHAS	Unid.	48		
AGENDA DE TELEFONE COM ÍNDICE, DIMENSÕES MÍNIMA DE 150X210MM.	Unid.	24		
CADERNO DE DESENHO 96FLS, CAPA DURA, ESPIRAL, DIMENSÕES 140 X 220MM	Unid.	1000		
CADERNO ASPIRAL, 96FLS, 140MM X 200MM	Unid.	500		
CADERNO ¼ BROCHURA, CAPA DURA, COSTURADO, 96FLS, 140MM X 200MM	Unid.	500		
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Unid.	200		
CARTONADO CORES VARIADAS	Unid.	400		
CARTOLINA CORES VARIADAS	Unid.	500		
ENVELOPE AMARELO 280MMX200MM (CX C/250 UNIDADES)	Cx	15		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ENVELOPE BRANCO 340MMX240MM (CX C/250 UNIDADES)	Cx	40		
ENVELOPE PEQUENO 230X110MM (CX C/500 UNIDADES)	Cx	10		
LIVRO DE ATA CAPA DURA 100 FLS. 75G/M2,COMP. 350MM LARGURA 330MM FOLHAS NUMERADAS	Unid	100		
LIVRO DE ATA CAPA DURA 200 FLS. 75G/M2,COMP. 350MM LARGURA 330MM FOLHAS NUMERADAS	Unid	50		
LIVRO DE ATA CAPA DURA 50 FLS. 75G/M2,COMP. 350MM LARGURA 330MM FOLHAS NUMERADAS	Unid	50		
LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA, 100 FLS. 230MMX180MM NUMERADOS FRENTE E VERSO.	Unid	50		
PAPEL A3 75G/M² EXTRA BRANCO PCT C/ 500FL	Pct	40		
PAPEL A4 OFICIO 75G/M² EXTRA BRANCO CX C/ 10 PCT 500FL	CX	300		
PAPEL ADESIVO PARA RECADO TIPO POSTIT 35X35MM PCT C/ 4 BLOCO COM 100 FOLHAS	Unid.	120		
PAPEL ADESIVO PARA RECADO TIPO POSTIT 76X76 MM BLOCO COM 100 FOLHAS	Unid.	100		
PAPEL ADESIVO MARCADOR DE PAGINAS TIPO POSTIT 25,4X43,2MM 50 FOLHAS C/2 BLOCO	Unid.	50		
PAPEL ALMAÇO 75G/M² - 356MMX216MM BRANCO PCT C/ 100 UNID.	Pct	30		
PAPEL CAMURÇA 60G/M² 60CMX40CM CORES VARIADAS	Unid.	300		
PAPEL CARTÃO 240G/M² 550MMX730MM CORES VARIADAS	Unid.	400		
PAPEL CELOFANE, 100CMX86CM 0, 07CM	Unid.	200		
PAPEL COCHE SEM BRILHO 210X297FORMATO A4 (PCT C/ 50 FLS)	Pct	100		
PAPEL CONTACT, AUTO-ADESIVO, INCOLOR 25M.	Rolo	25		
PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	Unid.	600		
PAPEL ERVA 45X60CMX2MM CORES VARIADAS	Unid.	600		
PAPEL ESPELHO 48X66 (DOBRADURA) 63G CORES SORTIDAS (PCT C/ 100)	Pct	40		
PAPEL KRAFT, 90G/M² 96CMX66CM COR BRANCA.	Rolo	10		
PAPEL LAMINADO 60CMX50CM COR PRATA	Unid.	200		
PAPEL LUSTRO	Unid.	200		
PAPEL MATRIZ, ROXO 22X23 ÁREA DE ENTITAMENTO 21,5X30CM. (PCT C/ 100)	Pct	20		
PAPEL METRO BRANCO, COM LARGURA DE 610X50 METROS DE COMPRIMENTO, GRAMAGEM DO PAPEL 90 /M2.	Rolo	20		
PAPEL METRO PARDO, COM LARGURA DE 610X50 METROS DE COMPRIMENTO, GRAMAGEM DO PAPEL 90 /M2.	Rolo	20		
PAPEL MICRO ONDULADO P/ CONFECÇÃO CX DE ARTESANATO	Unid.	200		
PAPEL OFICO COLORIDO TIPO CHAMEQUINHO PCT C/ 100 FOLHAS	Pct	200		
PAPEL SEDA CORES VARIADAS	Unid.	200		
PAPEL VERGÊ A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 29,5 X 21CM (AXL), GRAMATURA 180G, CORES DIVERSAS.	Pct	80		
TOTAL LOTE III				

LOTE IV - ORGANIZADORES

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
			R\$ UNIT.	R\$ Total



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CAIXA P/ ARQUIVO MORTO, POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO 130g/m², MONTAGEM FÁCIL E RÁPIDA; POSSUI TAMPAS COM AUTOTRAVAMENTO; COM ESPAÇO PARA ANOTAR INFORMAÇÕES, COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICAÇÃO; DIMENSÕES: 35 x 13 x 25 CM.	Unid	300		
BANDEJA EM ACRÍLICO ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM MESA 350X250X40MM	Unid.	30		
BANDEJA EM ACRÍLICO ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM MESA COM 3 DIVISÓRIAS	Unid.	30		
CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO 2CM COM ELÁSTICO	Unid	600		
CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO 3CM COM ELÁSTICO	Unid	200		
CLASSIFICADOR EM PLÁSTICO 5CM COM ELÁSTICO	Unid	100		
CLASSIFICADOR (pasta) COM GRAMPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, (CLASSIFICADOR) MATERIAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO DA PASTA 23 X 33.5 CM	Unid	600		
PASTA ARQUIVO TIPO AZ (CAIXA REGISTRADORA LOMBADA ESTREITA) C/ FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL - PREDEDOR PLÁSTICO FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO UNITÁRIO 350MMX280MMX55MM	Unid	300		
PASTA ARQUIVO TIPO AZ (CAIXA REGISTRADORA LOMBADA LARGA) C/ FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL - PREDEDOR PLÁSTICO FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO LOMBADA COM PORTA ETIQUETA FORMATO UNITÁRIO 350MMX280MMX80MM	Unid	400		
PASTA CATÁLOGO COM 50 DIVISÓRIAS, TAM. A4	Unid	100		
PASTA DO ALUNO COM ABA, PARA REGISTRAR INFORMAÇÕES SOBRE A VIDA ESCOLAR ANO A ANO, NO QUE SE REFERE AO SEU DESEMPENHO E FREQUÊNCIA, AVALIAÇÕES E RESULTADO FINAL. GRAMATURA: 150G/M², MATERIAL: PAPEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 22,9 X 33,2CM (AXL)	Unid	2600		
PASTA SANFONADA TIPO ARQUIVO EM PVC COM 12 DIVISÓRIAS-LARGURA 380MM ALTURA 390MM COM VISOR E ETIQUETA	Unid	40		
PASTA SANFONADA TIPO ARQUIVO EM PVC COM 31 DIVISÓRIAS - INCOLOR	Unid	40		
PASTA SUSPensa KRAFT 170G HASTE PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, 1 VISOR, ETIQUETA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, DIMENSÕES: 36 X 24CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Unid	40		
PORTA CANETA DE MESA C/ DIVISÕES PARA CANETA, CARTÃO CLIPES E GRAMOS.	Unid	30		
TOTAL LOTE IV				

LOTE V - ESCRITA E PINTURA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR	
			R\$ UNIT.	R\$ Total
CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL ESCRITA FINA 07 (CX C/ 50 UNIDADES)	Cx	120		
CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA PRETA ESCRITA FINA (CX C/ 50 UNIDADES)	Cx	50		
CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA VERMELHA ESCRITA FINA (CX C/ 50 UNIDADES)	Cx	30		
CANETA HIDROCOR (ESTOJO C/ 12 UNIDADES)	Estojo	100		
CANETA MARCA TEXTO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FLUORESCENTE (CX C/ 12 UNIDADES)	Cx	60		
CANETA PARA ESCRITA EM CD (CX C/ 12 UNIDADES)	Cx	10		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

CANETA PARA TECIDO (CX C/ 12 UNIDADES)	Cx	20		
GIZ DE CERA GRANDE CX C/ 12	Cx	200		
PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	Cx	200		
LÁPIS DE CERA - CORES VARIADAS (CX C/ 12UN)	Cx	200		
LÁPIS DE COR - GRANDE CORES VARIADAS (CX C/ 12UN)	Cx	400		
LÁPIS DE COR - PEQUENO CORES VARIADAS (CX C/ 12UN)	Cx	600		
LÁPIS GRAFITE MADEIRA Nº 2 CX C/ 144UNID.	Cx	60		
MASSA DE MODELAR,COMPOSIÇÃO BASE DE ÁGUA CARBOIDRATO DE CEREAIS E CLORETO DE SÓDIO CX C/ 6UNID. CORES VARIADAS.	Unid.	100		
PINCEL ATÔMICO PONTA FELTRO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁCOOL ESCRITA 4,5MM COR AZUL, PRETA E VERMELHA CX C/12	Cx	30		
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 06 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150		
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 10 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150		
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 12 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150		
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 14 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150		
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 18 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150		
PINCEL ESCOLAR DE PELO CHATO Nº 04 CABO LONGO TRADICIONAL	Unid.	150		
PINCEL REDONDO Nº ZERO CABO CURTO,FORMATO REDONDO.	Unid.	100		
REABASTECEDOR P/ PILOTO DE QUADRO BANCO - CORES VERMELHA AZUL E PRETO (CX C/ 24 UN)	Cx	20		
TELA PARA PINTURAS 30X30CM	unid.	200		
TINTA GUACHE CORES VARIADAS 500ML	Unid.	100		
TINTA DE ARTESANATO CORES VARIADAS 500ML	Unid	200		
TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS CX C/ 12X37ML	Cx	100		
TOTAL LOTE V				

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2022.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2022.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lençóis.

Data

assinatura do credenciado (ou representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Pregão Presencial nº .../2022

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lençóis, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

Pregão Presencial nº .../2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 8.1.2.2 do Edital do Pregão Presencial nº .../2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº .../2022 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº .../2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº .../2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº .../2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº .../2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº .../2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº .../2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº .../2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Lençóis antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Pregão Presencial nº .../2022

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO _____ Nº. .../2022.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressa ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Lençóis, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA LICITANTE: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS/BA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ nº XXX, com sede na XXXX, Lençóis, Estado da Bahia, CEP: 46960-000, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Local de fornecimento: Lençóis/BA
FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ)

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1					
2					
	TOTAL DO LOTE				

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Os preços registrados, em virtude dos reajustes periódicos previstos no Termo de Referência, serão fixos e irremovíveis, especialmente diante da limitação temporal de contratação de 12 (doze) meses.

4.7. Eventualmente, caso o preço registrado tornar-se superior/inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração deverá proceder nos termos da legislação pertinente.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.11.1. por razão de interesse público; ou

4.11.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

ANEXO VI-MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS E A
EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS/BA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ nº XXX, com sede na XXXX, Lençóis, Estado da Bahia, CEP: 46960-000, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF- _____, com sede na _____ aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Constitui objeto deste contrato a aquisição do(s) serviço(s), conforme **cópia da proposta vencedora no contrato**.
- 1.3 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, **Pregão Presencial nº. .../2022** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

LOTE

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1					
2					
	TOTAL DO LOTE				

2.2 Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, através da _____, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal e apresentação do comprovante de pagamento dos impostos e recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento relativos ao mês anterior.

2.4 Em caso de atraso no pagamento do valor acordado, o valor ora pactuado sofrerá atualização monetária, aplicação de multa de 2% (dois por cento), e de mora de 1% (um por cento) por mês, calculados sobre o valor principal.

2.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.8 Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, todas as despesas e insumos tais como deslocamento, equipamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

2.9 Para fins de fixação de obrigações sociais e tributárias, e de acordo com a planilha apresentada pela CONTRATADA, as partes convencionam que na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam 60% (sessenta por cento) do seu custo e os insumos representam 40% (quarenta por cento) do valor total do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:
PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

3.2 Os bens deverão ser entregues no Setor de Compras, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

3.3 Inexiste quantitativo mínimo para ser requisitado o fornecimento, essencialmente considerando a necessidade/demanda que sofre variações conforme a demanda do serviço público especializado e diante do sistema de registro de preço adotado.

3.4 As entregar dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;

3.5 Substituir NO PRAZO estipulados pelo fiscal (regra geral no prazo de até 05 dias) do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

3.6 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

~~3.2 O regime de execução será indireta de EMPREITADA POR PREÇO global.~~

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

4.1 O valor do contrato será fixo, ressalvada o reajuste em sentido estrito dos valores contratados, somente após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação das propostas (início da sessão de julgamento), utilizando o percentual de variação do índice IPCA, nos termos do Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993; independente da manutenção das condições efetivas da proposta em consonância com os ditames do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;
- 6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

8.2 O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

10.3. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

- a) atraso até 02 (dois) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) DIA CORRIDO até o limite do 6º (sexto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 7º (sétimo) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

- 10.8. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 10.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
- 10.10. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 10.11. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.12. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.13. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 10.14. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA RESCISÃO

11.3 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos

I - unilateralmente pela unidade administrativa solicitante:

- a) para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93;

II - por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.6 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

11.7 No caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver adquirido insumos e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

11.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.9 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.11 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.13 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

12.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos do objeto entregue.

12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.

12.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.

12.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. .../2022, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

13.2 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.4 Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. .../2022, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lençóis, ___ de _____ de 2022.

**MUNICÍPIO/FUNDO
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Nome
CPF**

**Nome
CPF**